

## **EDITAL Nº 032, de 27 de junho de 2017.**

### **ABERTURA DE VAGAS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE DIREITO – NOTURNO E DIURNO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS – NOTURNO**

#### **(Desempenho no ENEM ou Processo Seletivo de Vestibular)**

O Diretor Geral da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA, torna público a abertura de INSCRIÇÕES de candidatos para o preenchimento de vagas no segundo semestre letivo de 2017, no **Curso de Direito** (diurno) **total de 30 (trinta) vagas para ingresso**; no **Curso de Direito** (noturno) **total de 20 (vinte) vagas para ingresso**; e no **Curso de Ciências Contábeis** (noturno) **total de 30 (trinta) vagas para ingresso** na Instituição.

1. Período de inscrição: **de 27 de junho a 11 de agosto de 2017.**
2. Local de inscrição: Secretaria Geral da FADISMA, na Rua Duque de Caxias, n.º 2319, em Santa Maria/RS.
3. Horário de atendimento: das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 19 horas.
4. Seguem abaixo os requisitos para a inscrição, sendo que o candidato, no ato de inscrição, deverá escolher dentre uma das modalidades a seguir:
  - a) **Modalidade de Boletim de Desempenho no ENEM:** o candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar comprovante de participação em edições do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) a partir do ano de 2010, com a respectiva nota sendo esta superior ou igual a 400 (quatrocentos) pontos, com nota na redação do Enem diferente de zero, bem como preencher a ficha de inscrição. A nota da redação não será considerada no computo da nota mínima de 400 (quatrocentos) pontos.
  - b) **Modalidade de Desempenho em Processo Seletivo de Vestibular:** o candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar comprovante de boletim de desempenho em Processo Seletivo de Vestibular na FADISMA ou em outra Instituição de Ensino Superior, a partir do ano de 2010, com a respectiva nota, sendo esta superior ou igual a 4,0 (quatro vírgula zero) pontos considerando a pontuação máxima de 10 pontos. Para o desempenho

- que não estiver nesta escala, será realizada uma conversão proporcional desta nota.
5. A seleção dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente das notas, consideradas em conjunto ambas as modalidades de inscrição, conforme desempenho apresentado pelos mesmos. A análise do desempenho levará em conta uma escala de 0 a 1000. Para o desempenho que não estiver nesta escala, será realizada uma conversão proporcional desta nota para fins de classificação.
  6. No ato de inscrição deverá ser realizado pelo candidato o requerimento de matrícula, devendo o candidato apresentar a seguinte documentação:
    - a. Cópia autenticada do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, com histórico escolar;
    - b. Cópia autenticada (ou original e cópia comum) de certidão de nascimento ou casamento;
    - c. Cópia autenticada (ou original e cópia comum) de documento de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania, ou órgão equivalente quando emitida em outro estado da União, não podendo ser a Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou identidades expedidas por Conselhos Profissionais, Órgãos Militares ou outros Órgãos Públicos;
    - d. Cópia autenticada (ou original e cópia comum) do CPF;
    - e. Cópia autenticada (ou original e cópia comum) da prova de estar em dia com o serviço militar;
    - f. Cópia autenticada (ou original e cópia comum) do título eleitoral;
    - g. Registro junto ao Ministério da Justiça (Lei nº 6.815/80, art. 30), para os estrangeiros;
    - h. Comprovante de residência.
  7. O deferimento do requerimento de matrícula, sua respectiva homologação e confirmação da vaga, ficarão condicionados à ordem das notas no Boletim de Desempenho no ENEM ou do desempenho em Processo Seletivo de Vestibular dos candidatos inscritos, sendo que ocorrendo empate na última colocação será classificado o candidato mais idoso e, ainda, condicionado à assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais com a Mantenedora da FADISMA, sob pena de perda do direito à vaga.
  8. Não há custos para o candidato na inscrição.
  9. Os resultados obtidos pelo candidatos inscritos através do presente Edital terão validade para ingresso na FADISMA no segundo semestre letivo de 2017, no respectivo curso e turno, podendo, a critério exclusivo da

Instituição, serem utilizados para o preenchimento de outras vagas eventualmente remanescentes, nesses cursos e turnos.

10. Não serão aceitas transferências de bolsas de PROUNI para os alunos inscritos através da modalidade prevista neste Edital.
11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção Geral da FADISMA.

Santa Maria, 27 de junho de 2017.

Prof. Eduardo de Assis Brasil Rocha  
Diretor Geral da FADISMA